



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNEJ n° 00237206/0001-30

LEI N° 654/2016., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, PARA A LEGISTATURA DE 2017 À 2020, COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19 DE 04.06.1998".

"A PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO :"

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Augustinópolis - TO., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Augustinópolis, para o quadriênio 2017/2020, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura 2017/2020, fica fixado em parcela única no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o do Vice-Prefeito em parcela única no valor bruto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos).

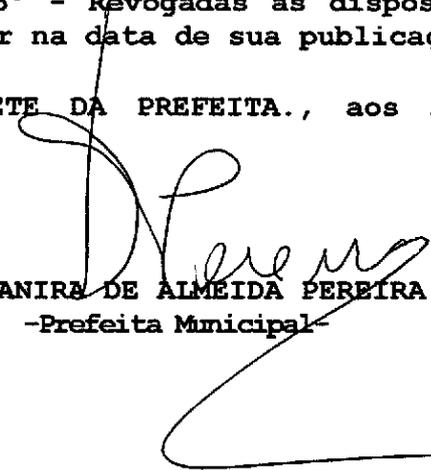
Art. 3° - Os subsídios dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única mensal no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4° - Fica assegurada a revisão geral e anual aos subsídios fixados nos artigos anteriores, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo Municipal, ficando a revisão dos valores constantes no Art. 1° condicionada à obediência ao disposto no Art. 37 Inciso XI da Constituição Federal.

Art. 5° - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei, assim descrito no Art. 39 Inciso 4° da Constituição Federal.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA., aos 29 dias do Mês de Dezembro de 2016.


DEIJANIRA DE ALMEIDA PEREIRA
-Prefeita Municipal-